

1838

Força Policial

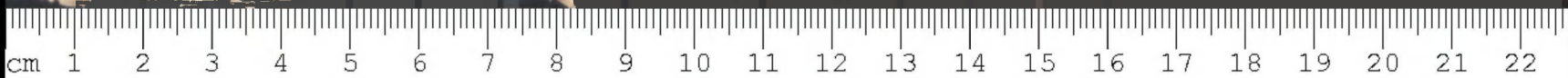
01



Registrado

[Faint, illegible handwriting]

01W



Regulamento da Real Companhia Provincial do Rio
de Janeiro

Artigo 1.º O Commandante da Real Companhia Provincial continuará
a ser o Sr. D. João de Deus, e o seu substituto o Sr. D. João de Deus, de que
trata o Real Decreto de 23 de Setembro de 1809.

Art. 2.º As pessoas deste Corpo terão os seguintes ven-
cimentos.

O 1.º Commandante, por mes	50000
O 2.º Dito idem	30000
O 1.º Sargento por dia	4040
Os 2.ºs Ditos idem cada hum	4560
O Tenente idem	4480
Os Cabos idem cada hum	4440
Os Cornetas, e Guardas, eadem, idem	4400

O 1.º Commandante continuará a ter agra-
duação de Capitão, e o 2.º dito a de Alferes.

Art. 3.º Se algum dos Commandantes for official de 1.ª
Linha, o soldo de sua patente fará parte do
seu vencimento.

Art. 4.º O Commandante do Corpo terá humma grati-
ficaçao de cinco mil reis annuaes para as despe-
zas de expediente, e as gratias mortuarias annua-
es por cada humma trescentos e vinte reis



para sustento do Corpo... para
este Corpo sera feito... de
4 de Novembro de 1837.

Art. 5.º As Boças de Brasil...
fardamentos.

Art. 6.º Os Officiaes do Corpo...
nos casos seguintes.

§ 1.º Quando...
motivos, que... de...

§ 2.º Quando forem condemnados pelo Con-
selho Criminal a pena de prisão por hum an-
no, ou mais, por crime commetido em occaso de
servicio.

§ 3.º Quando pegarem em armas contra
o systema Político do Brasil, as Authoridades,
ou Corporações legitimamente constituídas, ou
quando o Corpo for por Lei dissolvido.

Art. 7.º O Governor da Provincia empregará o sobredito
Corpo no service Publico, que mais convier, á re-
cepção de o fazer sair para fora da mesma Pro-
vincia... Sua provisoriamente approva-
do o Regulamento de 30 de Maio de 1837.

Art. 8.º O mesmo Governor moverá de qualquer parte
da Terra Civil na Província de efflu, nos
pontos, em que ella for necessaria, a fim de au-
xiliar as Authoridades Policias na...

... das ... criminaes.

Art. 9º ... e Antecede-
... hum Official su-
do Governo, o qual, unde
... Nacional, cu da ex-
... a lino do soldo de
... qualificações, e vantagens, cor-
... Patente, paguez estas pe-
...

Art. 10º ... Disposições em con-
...

Caso da Assembleia Legislativa Provin-
cial de 17 de Outubro de 1838.

Manoel José Fernandes
Presidente.

Manoel Barriano da Costa Pereira

1º Secretario Interino

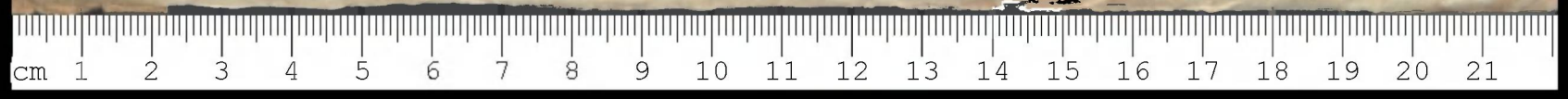
João Marques de Carvalho

2º Secretario Suplente.

Sancionado, e publicou-se como Lei. Palacio
do Governo do Rio Grande do Norte na Ci-
dade de Natal 19 de Outubro de 1838.

João Valente Dantas Pinheiro.

03



[Faint, illegible handwriting on aged, stained paper]

03v

